



2^a CONFERÊNCIA NACIONAL DE ATER

Ater, agroecologia e alimentos saudáveis



MANUAL DE ORIENTAÇÕES

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CONDRAF

**2ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NA AGRICULTURA
FAMILIAR E REFORMA AGRÁRIA**

2ª CNATER
“ATER, agroecologia e alimentos saudáveis”

MANUAL DE ORIENTAÇÕES

Brasília/DF, outubro de 2015.

Presidenta da República

Dilma Rousseff

Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário

Patrus Ananias de Sousa

Secretaria Executiva

Maria Fernanda Ramos Coelho

Secretário da Agricultura Familiar

Onaur Ruano

Secretário de Desenvolvimento Territorial

Humberto Oliveira

Secretário da Reordenamento Agrário

Adhemar Lopes de Almeida

Secretário de Regularização Fundiária na Amazônia Legal

Sérgio Roberto Lopes

Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

Maria Lúcia Falcón

Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável (CONDRAF)

Presidente

Patrus Ananias de Sousa

Secretário

Rodrigo Amaral

Comissão Organizadora Nacional (CON)

Poder Público

Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA)

Marenilson Batista da Silva

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)

Antônio Wilson Vieira Bonfin

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)

Andrea Claudia Parrilla

Ministério do Meio Ambiente (MMA)

Roseli Bueno de Andrade

Ministério da Integração Nacional (MI)

Marcos Carvalho de Sant'Ana

Associação Brasileira das Entidades Estaduais de Assistência Técnica e Extensão Rural (Asbraer)

Lucio Valadão

Confederação Nacional dos Municípios (CNM)

Mário Augusto Ribas do Nascimento

Sociedade Civil

Confederação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura (Contag)

Ronaldo de Lima Ramos

Federação dos Trabalhadores da Agricultura Familiar do Brasil (Fetraf)

Celso Ricardo Ludwig

União Nacional das Cooperativas de Agricultura Familiar e Economia Solidária (Unicafes)

Generosa de Oliveira Silva

Movimento da Mulher Trabalhadora Rural do Nordeste (MMTR-NE)

Elizete Maria da Silva

Serviço de Tecnologia Alternativa (SERTA)

Germano de Barros Ferreira

Coordenação Nacional de Articulação dos Quilombolas (CONAQ)

Sandra Pereira Braga

Articulação Nacional de Agroecologia (ANA)

Jean Marc Von der Weid

Rede Nacional de Colegiados Territoriais (RNCT)

Márcia Dornelles

Secretaria do Condraf

Equipe Técnica:

Alam Teixeira

Claudio Oliveira

Eva Amorim

Igor Lopes

Jeanne Lina

Luciene dos Santos

Marcela Rezende

Milena Araguaia

Mônica Vasconcelos

Paloma Gomes

Paula Ramos

Susanne Menezes

Viviane Araujo

Manual de Orientações

Organizadores:

Cláudio Oliveira

Janio Aquino

Jeanne Lina

Milena Araguaia

MANUAL DE ORIENTAÇÕES

O **Manual de Orientações** é um instrumento de apoio aos debates para formulação das proposições das etapas que antecedem a Conferência Nacional de Assistência Técnica Rural na Agricultura Familiar e Reforma Agrária.

Este Manual contém:

- 1) Contextualização;
- 2) Cronograma de Atividades;
- 3) Mobilizando para a Conferência;
- 4) Reflexões, Debate, Formulação e Priorização de Propostas;
- 5) Formato dos Documentos Finais da Conferência;
- 6) Sugestão de programação para as etapas da 2^a CNATER cabendo a cada local fazer os devidos ajustes necessários;
- 7) Minuta de Regimento Estadual;
- 8) Minuta de Regulamento Estadual.

O Manual de Orientações deve ter seus itens ajustados pelas Comissões Organizadoras Estaduais, Temáticas, Territoriais, Intermunicipais e Municipais conforme o caso e as realidades locais.

Contextualização

A realização da 2^a Conferência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária (2^a CNATER) é de responsabilidade do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) e coordenada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável (CONDRAF).

O processo de realização se dará no período de setembro de 2015 a junho de 2016, compreendendo conferências municipais, intermunicipais, territoriais, temáticas, estaduais, distrital e nacional. Os prazos são os seguintes:

- I - Etapas Municipais e Intermunicipais – são optativas e deverão observar os prazos estabelecidos pelo Regimento Interno Estadual;
- II - Etapa Territorial – até dezembro de 2015;
- III – Etapa Estadual e Distrital – até 15 de abril de 2016;
- IV – Etapas Temáticas – até março de 2016;
- IV – Etapa Nacional – 31 de maio a 03 de junho de 2016.

A 2^a CNATER atualiza e reafirma as resoluções da 1^a Conferência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária (1^a CNATER), realizada em abril de 2012, que se constituiu em espaço amplo e democrático de discussão e articulação coletiva de propostas e estratégias de organização da política de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER). É respaldada também pelo acúmulo da 2^a Conferência Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (2^a CNDRSS),

realizada em 2013, e de seu desdobramento, o Plano Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (PNDRSS) - 2013/2014.

O objetivo geral da 2^a CNATER é definir estratégias e ações prioritárias para promover a universalização da ATER pública e de qualidade aos agricultores e agricultoras familiares do Brasil, por meio do diálogo e interação entre sociedade civil, governos e representações de agricultores e agricultoras familiares, tendo como base a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (PNATER) e referenciando-se no PNDRSS e no Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica (Planapo).

Trabalhando o lema “Ater, agroecologia e alimentos saudáveis”, a 2^a CNATER busca mostrar o papel da Assistência Técnica e Extensão Rural como fomentadora da transição agroecológica e, consequentemente, da melhoria a qualidade dos alimentos consumidos no país.

Para a 2^a CNATER, estão definidos três eixos temáticos gerais e três transversais:

- **Eixo 1** – Sistema Nacional de ATER – Fortalecimento Institucional, Estruturação, Gestão, Financiamento e Participação Social;
- **Eixo 2** – ATER e Políticas Públicas para a Agricultura Familiar;
- **Eixo 3** – Formação e construção de conhecimentos na ATER.

Serão trabalhados como eixos transversais aos demais:

- **Eixo A** – ATER para as mulheres rurais;
- **Eixo B** – ATER para juventude rural; e
- **Eixo C** – ATER para povos e comunidades tradicionais.

A 2^a CNATER utilizará, em seu processo de construção, os seguintes documentos:

1. **Caderno de respostas:** oferece o retorno e o momento atual das proposições da 1^a CNATER;
2. **Documento de Referência:** para orientação dos debates nas etapas da Conferência Nacional. Por seu caráter estimulador de debates, não sofre modificações ou intervenções ao longo do processo da Conferência;
3. **Manual de Orientações:** detalhamento e passo a passo operativo e metodológico para a realização de cada etapa da Conferência;
4. **Documentos Intermunicipais, Municipais, Territoriais, Temáticos, Estaduais, Distrital e Nacional:** conterão as propostas sistematizadas e aprovadas nas respectivas Conferências;
5. **Documento Final:** com as proposições aprovadas na Plenária Final da Conferência Nacional.

Cronograma de Atividades

As Comissões Organizadoras Territoriais (COTs), Comissões Organizadoras Estaduais (COEs) e Comissão Organizadora Distrital (COD) devem cumprir o seguinte cronograma:

ATIVIDADES	COT (até)	COE/COD (até)
1. Constituição das Comissões Organizadoras;	15 de novembro de 2015	30 de outubro 2015
2. Constituição ou capacitação de uma rede de colaboradores e moderadores;	novembro de 2015	novembro de 2015
3. Elaboração do regulamento das Conferências;	novembro de 2015	novembro de 2015
4. Organização do kit Conferência;	novembro de 2015	fevereiro de 2016
5. Convocação das Conferências;	novembro de 2015	novembro de 2015
6. Realização das Conferências;	dezembro de 2015	15 de abril de 2016
7. Elaboração dos Documentos Finais;	dezembro de 2015	abril de 2016
8. Envio dos documentos às Comissões Organizadoras das Conferências da próxima etapa.	janeiro de 2016	abril de 2016

As Comissões Organizadoras Municipais (COMs) e Intermunicipais (COIMs) desempenharão o rol de atividades acima, mas seu cronograma dependerá do Regimento Estadual, definido pelas COEs.

A exemplo das COMs e das COIMs, as Comissões Organizadoras Temáticas (COTs) também desempenharão as atividades previstas no quadro acima, mas seu cronograma depende de articulação junto à COM ou COE.

Mobilizando para a Conferência

A 2^a Conferência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural parte do pressuposto da participação popular e do controle social como fundamentos estruturantes da democracia e qualificação das ações do Estado. Dessa forma, a pluralidade, diversidade e instrumentos de equidade são fundamentais para a efetividade da Conferência, que deve ser compreendida também como espaço de educação cidadã e formação política. Não se pode perder de vista que o espaço conferencial é *locus* privilegiado no diálogo da sociedade civil junto ao poder público, constituindo-se como momento de escuta e qualificação das ações governamentais.

Para um documento final condizente com esses princípios, a representatividade é ponto fundamental das ações mobilizatórias em todos os níveis. Os mobilizadores, sejam

locais ou nacionais, devem ser/estar sensíveis para correções de assimetrias de participação e fala, em especial nos grupos historicamente alijados dos espaços de debate público e sem os mesmos instrumentais de fala e ação. Destacamos aqui as mulheres, jovens e povos e comunidades tradicionais em todas as suas matizes.

Como instrumental, a Comissão Organizadora Nacional, por meio de sua Comissão de Mobilização, buscará criar unicidade entre a equipe de mobilização nos estados e territórios.

A estratégia territorial deve ser fortalecida com diálogos locais intensos junto aos Colegiados Territoriais, NEDETs e organizações locais. O Território rural é o espaço-base das ações do Ministério do Desenvolvimento Agrário e converte-se em institucionalidade de articulação de políticas públicas: a ATER, sua execução e qualificação de demandas deve ser parte desse dia-a-dia.

A realização das diversas Conferências Nacionais no país, em especial nos últimos doze anos, aponta a importância desse tipo de participação. Segundo Avritzer (2012), 6,5% da população brasileira já participou de Conferências em algum nível. Essa participação necessita ter consequência e trazer alguma resposta para seus delegados e delegadas. Dessa forma, os mobilizadores e mobilizadoras devem ter como norte de sua ação a clareza sobre os objetivos e limites da Conferência, trazendo para seus/uas participantes a reflexão sobre seu papel no processo bem como expectativas realistas dos desdobramentos advindos das proposições finais.

Estrutura

A estrutura decisória dos aspectos da 2^a Conferência, inclusive da mobilização, é o CONDRAF representado pela Comissão Organizadora Nacional. Essa estrutura desdobra-se localmente, seja nas COEs, COD, COTs ou, ainda, nas COIM ou COM. A Comissão Organizadora Nacional possui em sua estrutura a Subcomissão de Mobilização e a Subcomissão de Metodologia e Sistematização.

A Subcomissão de Mobilização conta com consultor nacional e sete regionais, um para cada região, exceto Norte e Nordeste, que terão dois mobilizadores. Cabe ressaltar que esses consultores não são os responsáveis exclusivos pela mobilização. Seu papel é de atuar localmente colaborando na articulação institucional, orientações e apoio.

Cada Comissão Organizadora, independentemente de seu nível, deverá preocupar-se com a mobilização. Sugerimos a criação de uma subcomissão para pensar e agir estrategicamente.

Passo a passo

1 - Instalação

Recomenda-se que as Comissões Organizadoras locais (Comissões Organizadoras Municipais – COM; Intermunicipais – COIM; Territoriais – COT; Temáticas – COTem; Estaduais – COEs; ou Distrital – COD), após sua instalação, definam uma subcomissão de mobilização e uma subcomissão de metodologia e sistematização. Deve-se estimular a realização das etapas em todos os níveis, bem como estimular a participação da diversidade de atores e institucionalidades que interagem com a temática da ATER localmente.

As COEs e COD deverão ser constituídas até 30 de outubro de 2015. Caso não seja respeitado este prazo, os órgãos e entidades representadas no CONDRAF poderão solicitar a realização da Conferência à Comissão Organizadora Nacional (CON).

Particularmente na constituição das COTs, os colegiados territoriais têm a responsabilidade pela organização e pela realização das Conferências desse nível, para as quais se recomenda a participação dos núcleos dirigentes dos colegiados, representações de mulheres, de povos e comunidades tradicionais e da juventude rural.

Em relação à Comissão Organizadora Estadual (ou Distrital), esta será coordenada pela Delegacia Federal do Desenvolvimento Agrário (DFDA) e o Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável (ou equivalente) e deverá ser estruturada com o viés de pluralidade e diversidade, buscando que sua composição reflita a equidade de gênero e a paridade entre sociedade civil e poder público. Devem estar presentes na COE (ou COD), **no mínimo**, as seguintes representações:

1. Delegacia Federal do Desenvolvimento Agrário;
2. Entidade Pública Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural;
3. Superintendência do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária;
4. Secretaria Executiva do Conselho Estadual (ou Distrital) de Desenvolvimento Rural Sustentável ou equivalente;
5. Movimento Sindical de Trabalhadores Rurais ou da Agricultura Familiar;
6. Rede Estadual de Colegiados Territoriais;
7. Movimento representante das mulheres rurais;
8. Movimento representante da juventude rural;
9. Movimento representante dos povos e comunidades tradicionais;
10. Entidade da sociedade civil prestadora de serviço de ATER.

Além de coordenar e orientar a realização das Conferências Estaduais, as COEs terão também a responsabilidade de disciplinar o Regimento Interno e Regulamentos próprios na Unidade Federativa, além de estabelecer prazos máximos, procedimentos e

fluxos para as etapas municipais, intermunicipais e territoriais. Deverão, ademais, sistematizar as proposições advindas das Conferências que antecederem a Estadual.

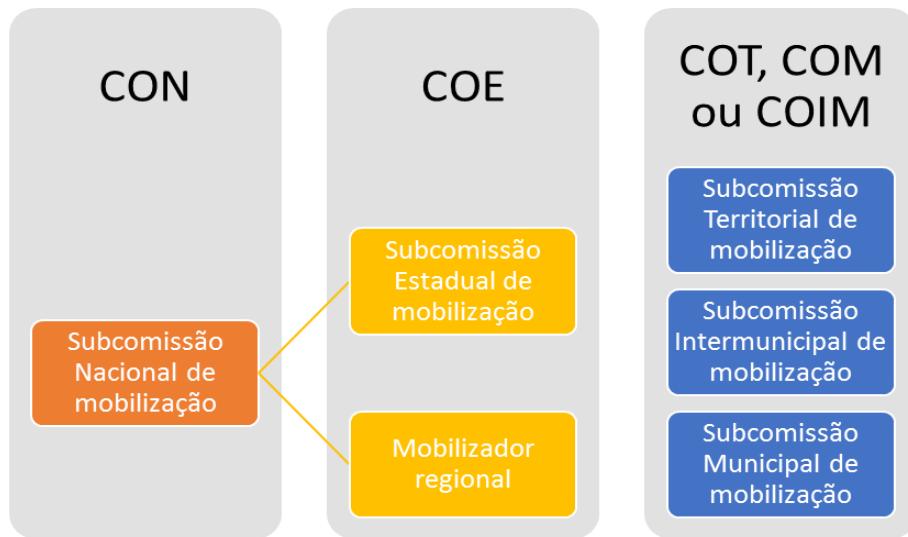
É importante a publicação de Documento Oficial que convoque a Conferência em âmbito estadual ou distrital. Sugere-se a publicação de Decreto Estadual com a convocatória fortalecendo, assim, o processo em nível estadual.

2. Ações das Comissões Organizadoras

- ✓ Definir o número de participantes para as Conferências, levando-se em consideração a disponibilidade de recursos financeiros e critérios de representatividade e diversidade, de forma a assegurar a participação dos principais segmentos existentes na localidade. No caso de Conferências Municipais, Intermunicipais ou Territoriais, essa ação deve ser realizada em entendimento com as COEs;
- ✓ Elaborar o regimento das Conferências;
- ✓ Convocar as conferências;
- ✓ No caso de realização de Conferências Municipais, Intermunicipais ou Territoriais, essas devem se articular com as COEs, a fim de garantir a mobilização de moderadores e sistematizadores capacitados para realização da etapa;
- ✓ Apropriar-se do kit Conferência, composto por:
 - Documento de Referência;
 - Manual de Orientações;
 - Regimento Interno da 2^a CNATER;
 - Caderno de respostas da 1^a CNATER;
 - Pnater;
 - Planapo;
 - PNDRSS;
 - Outros, que a comissão organizadora julgar conveniente.
- ✓ Adequar os conteúdos do Manual de Orientações à realidade local;
- ✓ Realizar a Conferência;
- ✓ Remeter à Comissão Organizadora da próxima etapa:
 - Proposições aprovadas na conferência;
 - Listagem da delegação, incluindo a suplência;
 - Relatório da etapa, de acordo com padrão definido pela CON.

3 – Fluxo

Não há uma hierarquia entre as Comissões Organizadoras de todos os níveis, porém, no intento de gerar um fluxo sustentável de informações e troca, o diagrama que representa o ideal de nossos fluxos está representado abaixo. NADA impede que uma Comissão Organizadora Municipal, por exemplo, se remeta à Nacional para um esclarecimento ou orientação. Mas sugerimos que, na medida do possível, as questões sejam resolvidas localmente.



4 - Atores

A pluralidade de institucionalidades que devem ser sensibilizadas, articuladas e mobilizadas para as etapas da CNATER não contará com uma listagem exaustiva. Pede-se, no mínimo, para que sejam mobilizados:

- Superintendência do INCRA;
- Governos estaduais e municipais – incluindo Secretarias de Agricultura e de Meio Ambiente;
- Superintendência do MPA;
- CMDRS e suas representações;
- Consórcios públicos;
- Núcleos Diretivos dos Territórios Rurais;
- NEDETs;
- Rede Estadual de Colegiados Territoriais;
- Prestadoras de ATER credenciadas;
- EMATERs;
- Redes de agroecologia;
- Universidades;
- Movimentos de mulheres, em especial as rurais;
- Movimentos de jovens, em especial os rurais;
- Movimentos dos povos e comunidades tradicionais, em toda sua diversidade;
- FUNAI;
- Agentes financeiros;
- Secretarias da igualdade racial ou equivalente;
- Secretarias da juventude ou equivalente;
- Secretarias da mulher ou equivalente;
- Núcleos de Agroecologia das Universidades;
- Escolas Família Agrícola ou similares;
- Movimento Sindical da Agricultura Familiar ou Trabalhadores na Agricultura;
- Cooperativas e Associações;
- Organizações de classe dos extensionistas rurais;
- Redes de Cooperativas;

Para que o processo de mobilização seja ainda mais abrangente, é fundamental a utilização de espaços de comunicação em outras conferências ou Movimentos (CONSEA, Marcha das Mulheres Negras, Conferência Nacional da Juventude). Cabe às subcomissões de mobilização ficarem atentas ao calendário das demais conferências, assim como a articulação para utilizar os referidos espaços.

Deverá ser dada atenção ao envolvimento dos agentes financeiros que tenham relação direta com a agricultura familiar nos diversos níveis da CNATER.

Pede-se também que as COMs, COIMs, COTs e COEs busquem utilizar rádios comunitárias e/ou outros canais de comunicação existentes nos territórios, a fim de promover a divulgação das diversas etapas da 2^a CNATER.

5 - Instrumentos

O processo mobilizatório deverá ser amplo e inclusivo, repercutindo a estratégia da participação popular como método de governo e de fortalecimento do controle social, fomentando a cidadania e a interlocução governamental e fortalecendo a estratégia de desenvolvimento territorial.

A Comissão Organizadora Nacional primará pelo diálogo constante com as demais Comissões organizadoras e a equipe de mobilizadores e mobilizadoras descentralizados. A utilização das tecnologias será primordial para a unicidade na ação e efetividade das metodologias propostas para a Conferência. A ação da COE e do mobilizador são complementares e devem acontecer de forma articulada.

Nos espaços gerais de diálogo e mobilização e que devem ser apropriados pelas Comissões Organizadoras descentralizadas frente à Nacional, estão:

- ✓ A comunidade no ParticipaBR - www.participa.br/cnater;
- ✓ O Facebook do CONDRAF;
- ✓ O site da CNATER - <http://www.cnater.gov.br/cnater/>;
- ✓ WhatsApp - (61) 9557-7406;

Novos instrumentos poderão ser criados de acordo com a necessidade.

Localmente, as redes de comunicação e rádios são apostas da Comissão Organizadora Nacional para a mobilização local por fazerem parte da paisagem do rural. Apesar das limitações de acesso à internet e smartphone que ainda existem, sugerimos também a utilização do programa de celular WhatsApp por sua agilidade. Para além disso, há a tranquilidade e clareza de que os estados, territórios e municípios conhecem quais instrumentos de mobilização são mais efetivos em suas realidades.

6- Subsídios

A Subcomissão Nacional de Mobilização oferecerá para as COEs os contatos:

- Núcleos Diretivos do Territórios Rurais;
- Listagem dos coordenadores dos NEDETS;
- Rede Estadual de Colegiados Territoriais;
- Prestadoras de ATER das Chamadas Públicas da SAF, SRA, INCRA, DPMR, CGPCT, Assessoria de Juventude; Ministério da Pesca e Aquicultura, CEPLAC;
- Conselheiros/as do CONDRAF e do Comitê Permanente de Ater nos estados, caso existam;
- Capacitação de uma rede de mobilizadores para a preparação e realização das Conferências em todos os níveis.

7-Responsabilidades e/ou preocupações das Subcomissões de mobilização

Apesar de não ser uma responsabilidade direta da mobilização, as pessoas com essa tarefa devem ter em mente questões da logística e organização para a efetividade da participação e debates na Conferência. Por exemplo:

- Quais são as estratégias das Comissões Organizadoras para potencializar a participação de mulheres mães?
 - Garantir a instalação de espaço de recreação (Creche) facilitando a participação de mulheres mães?
 - Pensar no alojamento adequado para o conforto da criança e da mulher;
 - Refletir sobre a presença de acompanhante;
 - Reflexão sobre alimentos: distribuição, transição alimentar de bebês, eventuais restrições na alimentação materna por conta da amamentação.
- E quanto aos eventuais Portadores de Necessidades Especiais (PNE)?
 - Garantir a acessibilidade a todos os espaços do evento;
 - Publicações adequadas;
 - Utilização de libras;
 - Viabilização de acompanhante.
- Como será realizada a comunicação amplamente direcionada aos participantes durante a 2^a CNATER?
 - Garantir o funcionamento de rádio durante todo o evento nacional, possibilitando a difusão de informações e mensagens, além de possíveis intervenções culturais.

A subcomissão nacional de mobilização deve garantir a existência de espaços para apresentações culturais vinda dos estados, assim como a realização de feira de troca (sabores e saberes) inserindo essas atividades no cronograma oficial da 2^a CNATER, conforme horário de funcionamentos estipulado pela CON.

Para que essas atividades se concretizem, é fundamental o empenho das subcomissões estaduais de mobilização, pois serão as COE's que encaminharão à CON

sugestões de apresentações culturais de seus estados e quais os instrumentos necessários para que a mesma se efetive. Cabe ao consultor/a regional ser um/a apoiador/a e animador/a do processo.

É papel da mobilização buscar de forma ativa eventuais institucionalidades que ainda não integram os espaços de interlocução. A Conferência pode ser uma boa oportunidade de agregar novos atores e visões nos espaços já tradicionais de participação. As entidades prestadoras de ATER podem ter papel de destaque nessa ação.

A Subcomissão tem como responsabilidade garantir o cumprimento da composição da participação, desde a divisão entre sociedade civil e poder público até o cumprimento do disposto quanto às cotas estabelecidas no Regimento Interno.

Reflexões, debate e formulação

As Conferências Municipais, Intermunicipais, Territoriais, Temáticas, Estaduais e Distrital debaterão questões estratégicas sobre ATER na sua área de abrangência e, também, sobre realidades locais. Selecionarão proposições e elegerão delegados e delegadas para as Conferências posteriores (exceto as conferências temáticas).

As propostas feitas durante as Conferências da 1^a etapa embasarão a discussão na 2^a etapa, por meio de documento com a sistematização de suas proposições. Já as da 2^a etapa serão sistematizadas e constituirão o documento nacional, que será objeto do debate na Conferência Nacional.

As Conferências Municipais e Intermunicipais são optativas, mas eletivas. No caso de sua realização, a Comissão Organizadora Estadual deverá ser comunicada, e orientará suas ações, de acordo com o estabelecido pelo regimento interno, e também disporá sobre a eleição de delegados para a etapa subsequente.

As Conferências Temáticas deverão ser realizadas até março de 2016 e não elegerão delegados para etapas subsequentes. Caso antecedam as Conferências da 2^a etapa, suas proposições podem ser encaminhadas às Conferências Estaduais ou Distrital, uma vez que também poderão subsidiar seus debates. Os estados podem organizar Conferências Temáticas Estaduais que devem ser realizadas antes da Conferência Estadual para inclusão de suas propostas junto da sistematização das Conferências Territoriais.

As delegações eleitas serão constituídas por 1/3 de representantes do poder público e 2/3 de representantes da sociedade civil, garantidas a paridade de gênero e a cota mínima de 20% de jovens e de 20% de povos e comunidades tradicionais entre os delegados e delegadas da sociedade civil. As delegações somente terão os delegados e delegadas credenciados nas Conferências subsequentes caso seja cumprido o que disciplina o Regimento Interno da 2^a CNATER.

Recomenda-se que os estados organizem e capacitem uma rede de colaboradores e colaboradoras, moderadores e moderadoras e sistematizadores e sistematizadoras com vistas a preparar e sistematizar as proposições, garantindo que as propostas reflitam os debates, discussões de cada etapa e a realidade de cada local.

Dois documentos dão suporte ao desenvolvimento da metodologia: o Documento de Referência e o Manual de Orientações. O primeiro contém a apresentação dos objetivos da Conferência, os eixos temáticos e as respectivas indicações de avanços e desafios. O segundo é um instrumento para orientação, um passo a passo de cada Conferência que aborda questões de metodologia, programação, eleição das delegações e condução dos debates dos grupos para formulação e sistematização das proposições das diversas Conferências.

Procedimentos Metodológicos para o Debate

As Conferências Municipais, Intermunicipais, Territoriais e Temáticas podem ter carga horária de 16h ou 8h. As Conferências Estaduais e Distrital devem ter carga horária de 16h. Para ambas, orientam-se os seguintes passos metodológicos:

1. **Credenciamento.** Cada participante, no ato do credenciamento, opta por listar sua ordem de prioridade para participação nos grupos de debate sobre os eixos da Conferência. **É importante que a Comissão Organizadora Local observe as proporcionalidades e cotas para a composição dos grupos, de forma a garantir a diversidade e pluralidade.** Nesse momento, é importante identificar quem está na condição de delegado, convidado e observador.
2. **Aprovação do regulamento interno da etapa.** A plenária de cada Conferência debaterá e aprovará o Regulamento.
3. **Abertura oficial.** As Conferências serão instaladas oficialmente, realizando-se para isso uma mesa de abertura com a participação de autoridades representativas do poder público e da sociedade civil, sob a coordenação das suas respectivas comissões organizadoras. Na oportunidade, serão apresentados os objetivos da 2^a CNATER, da Conferência em curso, resultados esperados e limites, bem como os critérios para eleição da delegação.
4. **Apresentação do Documento de Referência e outros documentos.** A Subcomissão Nacional de Metodologia vai elaborar apresentação do Documento de Referência com destaque para os eixos temáticos e transversais e resultados esperados da 2^a CNATER. É recomendado que as Comissões Organizadoras incorporem diagnósticos e elementos locais na apresentação.
5. **Debate e elaboração das proposições nos trabalhos de grupo.** Serão organizados três grupos de trabalho ou mais, a depender do número de participantes, em torno dos eixos da 2^a CNATER, conforme quadro abaixo.

Devem ser observadas as seguintes questões:

- Na composição dos grupos, é necessário assegurar a diversidade, representatividade e, quando possível, a paridade de gênero e a cota mínima de 20% de jovens e de 20% de povos e comunidades tradicionais.
 - Os grupos deverão debater as questões que constam no Documento Referência nas Conferências Territoriais. Já nas Conferências Estaduais deverão ser debatidas as proposições do Documento Estadual, contendo as propostas sistematizadas das Conferências Territoriais. Cada grupo contará com um moderador ou moderadora e um relator ou relatora. Inicialmente, o moderador ou moderadora fará apresentação das questões contidas no Manual de Orientações.
 - Os relatores e relatoras dos grupos, lideranças e técnicos/as constituirão comissão de sistematização que terá por tarefa separar as proposições que serão debatidas na plenária das Conferências, identificando aquelas que têm abrangência local e aquelas com abrangência estadual ou nacional.
 - A Subcomissão Nacional de Conteúdo e Metodologia da 2^a CNATER elaborou recomendações às comissões de sistematização das Conferências, com critérios a serem adotados na identificação das proposições.
6. **Plenária final.** Na plenária final serão apresentadas e aprovadas as proposições e efetuada a eleição de delegados e delegadas para as Conferências estaduais (no caso de Conferências territoriais, municipais e intermunicipais) ou para a Conferência Nacional (no caso de Conferências estaduais ou distrital).

a) Aprovação das proposições:

- Na plenária final das Conferências, serão debatidas e selecionadas até 30 proposições para a próxima etapa da Conferência (Estadual ou Nacional), sendo assegurado no mínimo 5 por eixo temático (uma voltada para ATER para mulheres rurais, outra para ATER para juventude rural, outra para ATER para povos e comunidades tradicionais e duas à escolha do grupo). Essas proposições serão encaminhadas para debate nas Conferências Estaduais e registro da Comissão Organizadora Nacional e, no caso da Conferência Estadual, para debate na Conferência Nacional;

b) Eleição de delegados e delegadas para as Conferências da próxima etapa:

- Na eleição de delegados e delegadas, será considerada a representação do poder público nos níveis municipal, estadual e federal e da sociedade civil, assegurando a diversidade e a representatividade, na proporção definida pelo regulamento da Conferência e pelo Regimento Interno da 2^a CNATER. As Comissões Organizadoras devem entregar, junto com o Relatório de suas Conferências, a relação de delegados e delegadas eleitos, bem como a relação de suplentes. A listagem de suplentes deverá estar de acordo com as proporcionalidades e cotas definidas no Regimento Interno da 2^a CNATER.

- As delegações somente serão credenciadas caso sejam cumpridas a proporcionalidade de 1/3 de representantes do poder público e de 2/3 de representantes da sociedade civil, a paridade de gênero e as cotas mínimas de 20% de jovens e de povos e comunidades tradicionais.

Distribuição de carga horária sugerida:

ATIVIDADE	CONFERÊNCIAS COM CARGA HORÁRIA DE 16H	CONFERÊNCIAS COM CARGA HORÁRIA DE 8H
Abertura oficial, apresentação do Documento de Referência e outros documentos	4h	2h
Debate e elaboração das proposições nos trabalhos de grupo	8h	4h
Plenária final	4h	2h

Formulação das proposições em grupos

As Conferências Estaduais deverão fazer sua metodologia absorvendo as propostas das etapas antecedentes, devendo utilizar como documento-base as propostas sistematizadas das etapas anteriores. Aqui apresentaremos a metodologia partindo da primeira etapa a ser realizada na Conferência.

As proposições serão construídas dentro de três eixos temáticos e dos três eixos transversais. Após a formulação das proposições pelos grupos, as mesmas serão encaminhadas para aprovação pelo plenário de cada conferência.

Da Conferência Estadual para a Nacional, cada Conferência deverá encaminhar no máximo 30 propostas, sendo, no mínimo, cinco de cada eixo temático, e, destas cinco, ao menos uma de cada eixo transversal.

De acordo com o quadro abaixo, a formulação das proposições se dará em três grupos ou mais, a depender do número de participantes. Registra-se que, para o debate ser mais profundo e crítico, recomenda-se grupos de até 30 pessoas. Cada grupo formulará proposições para um eixo temático e para os três eixos transversais relacionados com o eixo temático.

Grupo	Eixo Temáticos	Eixos Transversais
Grupo 1	Eixo 1: Sistema Nacional de ATER-Fortalecimento institucional, Estruturação, Gestão, Financiamento e Participação Social.	Eixo A: ATER para as Mulheres Rurais Eixo B: ATER para Juventude Rural Eixo C: ATER para povos e comunidades tradicionais
Grupo 2	Eixo 2: ATER e políticas Públicas para agricultura familiar.	Eixo A: ATER para as Mulheres Rurais Eixo B: ATER para Juventude Rural Eixo C: ATER para povos e comunidades tradicionais
Grupo 3	Eixo 3: Formação e construção de conhecimento na ATER	Eixo A: ATER para as Mulheres Rurais Eixo B: ATER para Juventude Rural Eixo C: ATER para povos e comunidades tradicionais

É importante destacar que a formulação das proposições deve se relacionar com os temas do Documento de Referência e outros temas afetos à realidade do local onde se realiza cada Conferência. Destaca-se que as temáticas relacionadas a mulheres, jovens e comunidades tradicionais deverão integrar **todas** as discussões e deverão ser trabalhadas como eixos transversais vinculados aos três eixos temáticos da Conferência.

GRUPO 1 – Eixos 1, A, B e C

Formulação de proposições:

O grupo 1 deverá formular proposições relacionadas aos eixos 1, A, B e C. Em um primeiro momento, o grupo deve formular proposições relativas ao local onde se realiza a Conferência e, em um segundo momento, deve indicar proposições para serem encaminhadas à Conferência Estadual.

Eixo 1: Sistema Nacional de ATER – Fortalecimento Institucional, Estruturação, Gestão, Financiamento e Participação Social.

Formulem proposições, em ordem de prioridades, inerentes ao eixo 1, marcando um X nas que o grupo sugere encaminhar para debate e aprovação na Conferência Estadual.

PROPOSIÇÕES EIXO 1	CONFERENCIA ESTADUAL
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	

Eixo A: ATER para as Mulheres Rurais

Formulem proposições, em ordem de prioridades, inerentes ao Eixo A articuladas com o eixo 1, marcando um X nas que o grupo sugere encaminhar para debate e aprovação na Conferência Estadual.

PROPOSIÇÕES EIXO A ARTICULADO COM O EIXO 1	CONFERENCIA ESTADUAL
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	

Eixo B: ATER para Juventude Rural

Formulem proposições, em ordem de prioridades, inerentes ao Eixo B articuladas com o eixo 1, marcando um X nas que o grupo sugere encaminhar para debate e aprovação na Conferência Estadual.

PROPOSIÇÕES EIXO B ARTICULADO COM O EIXO 1	CONFERENCIA ESTADUAL
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	

Eixo C: ATER para povos e comunidades tradicionais

Formulem proposições, em ordem de prioridades, inerentes ao Eixo C articuladas com o eixo 1, marcando um X nas que o grupo sugere encaminhar para debate e aprovação na Conferência Estadual.

PROPOSIÇÕES EIXO C ARTICULADO COM O EIXO 1	CONFERENCIA ESTADUAL
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	

GRUPO 2 – Eixos 2, A, B e C

Formulação de proposições:

O grupo 2 deverá formular proposições relacionadas aos eixos 2, A, B e C. Em um primeiro momento, o grupo deve formular proposições relacionadas ao desenvolvimento do local onde se realiza cada Conferência e, em um segundo momento, deve indicar proposições para serem encaminhada à Conferência Estadual.

Eixo 2: ATER e Políticas Públicas para Agricultura Familiar.

Formulem proposições, em ordem de prioridades, inerentes ao eixo 2, marcando um X nas que o grupo sugere encaminhar para debate e aprovação na Conferência Estadual.

PROPOSIÇÕES EIXOS 2	CONFERENCIA ESTADUAL
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	

Eixo A: ATER para Mulheres Rurais

Formulem proposições, em ordem de prioridades, inerentes ao Eixo A articuladas com o eixo 2, marcando um X nas que o grupo sugere encaminhar para debate e aprovação na Conferência Estadual.

PROPOSIÇÃO EIXO A ARTICULADO COM O EIXO 2	CONFERENCIA ESTADUAL
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	

Eixo B: ATER para Juventude Rural

Formulem proposições, em ordem de prioridades, inerentes ao Eixo B articuladas com o eixo 1, marcando um X nas que o grupo sugere encaminhar para debate e aprovação na Conferência Estadual.

PROPOSIÇÃO EIXO B ARTICULADO COM O EIXO 2	CONFERENCIA ESTADUAL
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	

Eixo C: ATER para povos e comunidades tradicionais

Formulem proposições, em ordem de prioridades, inerentes ao Eixo C articuladas com o eixo 2, marcando um X nas que o grupo sugere encaminhar para debate e aprovação na Conferência Estadual.

PROPOSIÇÃO EIXO C ARTICULADO COM O EIXO 2	CONFERENCIA ESTADUAL
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	

GRUPO 3 – Eixos 3, A, B e C

Formulação de proposições:

O grupo 3 deverá formular proposições relacionadas aos eixos 3, A, B e C. Em um primeiro momento, o grupo deve formular proposições relacionadas ao desenvolvimento do local onde se realiza cada conferência e, em um segundo momento, deve indicar proposições para ser encaminhada à Conferência Estadual.

Eixo 3: Formação e Construção de Conhecimento na ATER.

Formulem proposições, em ordem de prioridades, inerentes ao eixo 2, marcando um X nas que o grupo sugere encaminhar para debate e aprovação na Conferência Estadual.

PROPOSIÇÕES EIXOS 3	CONFERENCIA ESTADUAL
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	

Eixo A: ATER para as Mulheres Rurais

Formulem proposições, em ordem de prioridades, inerentes ao Eixo A articuladas com o eixo 3, marcando um X nas que o grupo sugere encaminhar para debate e aprovação na Conferência Estadual.

PROPOSIÇÃO EIXO A ARTICULADO COM O EIXO 3	CONFERENCIA ESTADUAL
1.	
2.	
3.	

4.	
5.	

Eixo B: ATER para Juventude Rural

Formulem proposições, em ordem de prioridades, inerentes ao Eixo B articuladas com o eixo 3, marcando um X nas que o grupo sugere encaminhar para debate e aprovação na Conferência Estadual.

PROPOSIÇÃO EIXO B ARTICULADO COM O EIXO 3	CONFERENCIA ESTADUAL
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	

Eixo C: ATER para povos e comunidades tradicionais

Formulem proposições, em ordem de prioridades, inerentes ao Eixo C articuladas com o eixo 3, marcando um X nas que o grupo sugere encaminhar para debate e aprovação na Conferência Estadual.

PROPOSIÇÃO EIXO C ARTICULADO COM O EIXO 3	CONFERENCIA ESTADUAL
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	

Aprovação das proposições

As proposições serão aprovadas em dois momentos: aprovação das proposições formuladas pelos grupos, em ordem de prioridade, e indicar até 30 proposições a serem encaminhadas à Conferência Estadual, assegurando no mínimo 5 por eixo temático da 2ª CNATER. Necessariamente, nos Eixos 1, 2 e 3, deverá haver **ao menos uma** proposta de cada eixo transversal.

Observação: As propostas dos eixos transversais deverão ser exclusivas. Não serão

validadas proposições que se refiram a jovens e mulheres, por exemplo.

Eixo 1: Sistema Nacional de ATER – Sistema Nacional de ATER- Fortalecimento institucional, Estruturação, Gestão, Financiamento e Participação Social.

Proposições formuladas pelos grupos segundo ordem de prioridade	Aprovadas pelo plenário	Conferência Estadual
1.		
2.		
3.		
4.		

Eixo 2: ATER e Políticas Públicas para Agricultura Familiar

Proposições formuladas pelos grupos segundo ordem de prioridade	Aprovadas	Conferência Estadual
1.		
2.		
3.		
4.		

Eixo 3: Formação e Construção de Conhecimento na ATER

Proposições formuladas pelos grupos segundo ordem de prioridade	Aprovadas pelo plenário	Conferência Estadual
1.		
2.		
3.		
4.		

Critérios para a priorização das propostas

O processo de realização da 2^a CNATER passa também pelo debate, formulação e priorização de proposições. O objetivo dos debates para a formulação das proposições é definir estratégias e ações prioritárias que contribuam para a universalização e qualificação da ATER para a agricultura familiar e Reforma Agrária no Brasil. Recomenda-se que a reflexão sobre as fragilidades e potencialidades locais também estejam nos debates, sempre identificando o ente federado responsável pela execução e refletindo sobre os temas geradores do debate colocados no Documento Referência.

É provável que, no momento do debate em torno da construção das proposições, seja elaborado um grande número de propostas, muitas poderão auxiliar a elaboração ou qualificação de instrumentos de planejamento territorial ou municipal, e as demais poderão ser priorizadas e encaminhadas para as Conferências Estaduais e Nacional. Ambas exigirão dos participantes um esforço no momento de estabelecer ordem de prioridades sobre as proposições relacionadas ao desenvolvimento do local em que se realiza cada Conferência e as que serão encaminhadas às Conferências Estaduais e Nacional.

Na perspectiva de contribuir para a priorização das proposições, a subcomissão nacional de metodologia elaborou critérios que podem contribuir com esse processo. Os critérios a seguir estão organizados em dois níveis: critérios relacionados à priorização das proposições voltadas para as questões vinculadas aos desafios locais/regionais/territoriais em torno da implementação das ações ATER e critérios relacionados à priorização das proposições a serem encaminhadas às Conferências Estaduais e Nacional.

Critérios para a priorização das proposições voltadas para as questões vinculadas aos desafios locais/regionais/territoriais em torno da implementação das ações ATER:

- a) Abrangência Territorial – Capacidade da proposição em envolver maior número de municípios e pessoas beneficiárias;
- b) ATER articulada com outras ações de políticas públicas contribuindo para melhoria da qualidade de vida da população dos municípios e dos territórios, ou seja, a capacidade da proposição em gerar, de forma abrangente e em conjunto com outras ações, impactos positivos na qualidade de vida das pessoas envolvidas. – Capacidade da proposição em ampliação da qualidade de vida da população rural;
- c) Influência nos modelos de produção na perspectiva da sustentabilidade – Capacidade da proposição influenciar nos processos de transição dos modelos de produção convencionais para sistemas produtivos sustentáveis;
- d) Inserção de mulheres, juventude, povos e comunidades tradicionais – Capacidade da proposição inserir esses segmentos;
- e) Interação com a temática agroecologia e alimentos saudáveis – Capacidade da proposição em interagir com os princípios agroecológicos.

Critérios para a priorização das proposições a serem encaminhadas às Conferências Estaduais e Nacional:

- a) Articulação de ações de ATER com outras políticas públicas – Capacidade da proposição em articular maior número de parceiros estratégicos no âmbito estadual e nacional no momento da sua implementação;
- b) Responsabilidade institucional – proposições com maior nível de responsabilidade dos governos estadual, federal e organizações da sociedade civil em nível estadual e nacional;
- c) Relevância para ampliação da qualidade dos serviços de ATER.

Sistematização e registro de proposições
Etapas municipais, intermunicipais e territoriais

Para registro das proposições das Conferências Territoriais ou Intermunicipais será utilizado um conjunto de planilhas em Excel, a serem disponibilizadas pela CON. As planilhas vão registrar o conjunto de proposições formuladas em cada eixo de debate. Serão enviadas quatro planilhas, com estrutura similar:

- ✓ Para uso no GRUPO 1 – Eixos 1, A, B e C
- ✓ Para uso no GRUPO 2 – Eixos 2, A, B e C
- ✓ Para uso no GRUPO 3 – Eixos 3, A, B e C
- ✓ Para uso na Plenária



2^a CNATER

Página 1

ETAPA TERRITORIAL / INTERMUNICIPAL	APROVAÇÃO DA PROPOSTA		RESPONSABILIDADE		
	Aprovada	Não Aprovada	Territorial / Intermunicipal	Estadual	Nacional
I Eixo I – Sistema Nacional de Ater – Fortalecimento Institucional, Estruturação, Gestão, Financiamento e Participação Social					
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					

PLANILHA DE TRABALHO / Propostas aprovadas / Propostas não aprovadas / Propostas locais / Propostas estaduais / Propostas nacionais

Cada um desses grupos deverá usar uma planilha própria. As proposições aprovadas nos grupos deverão ser incluídas na “PLANILHA SISTEMATIZAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES – PLENÁRIO”. Caso não existam grupos separados para o debate dos eixos, somente esta será utilizada.

A planilha deverá registrar **todas** as proposições formuladas em cada etapa da Conferência (grupos de trabalho e plenária), exclusivamente na aba “planilha de trabalho”. Após o debate e deliberação para a priorização das propostas, deverá ser marcado um “x” se ela foi aprovada ou não no grupo de trabalho ou plenária e qual é o ente federativo com responsabilidade/atribuição para os encaminhamentos da proposta.



2^a CNATER

Página 1

ETAPA TERRITORIAL / INTERMUNICIPAL	APROVAÇÃO DA PROPOSTA		RESPONSABILIDADE		
	Aprovada	Não Aprovada	Territorial / Intermunicipal	Estadual	Nacional
Eixo I – Sistema Nacional de Ater – I Fortalecimento Institucional, Estruturação, Gestão, Financiamento e Participação Social					
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
PLANILHA DE TRABALHO		Propostas aprovadas	Propostas não aprovadas	Propostas locais	Propostas estaduais
PLANILHA DE TRABALHO		Propostas nacionais			

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES.

- OS REGISTROS SERÃO LANÇADOS EXCLUSIVAMENTE NA **PLANILHA DE TRABALHO**
- Nenhuma modificação ou inclusão deverá ser feita nas demais abas:
 - Aumentar ou diminuir o número de linhas quebrará as fórmulas embutidas.
 - Escrever outras informações nas demais planilhas também invalidará as fórmulas

Caso a programação da Conferência conte com os trabalhos em Grupo para debate dos eixos, cada um dos grupos deverá usar uma planilha própria. Após o encerramento dos grupos, a Comissão de Sistematização local deverá **copiar** as proposições contidas na aba “propostas aprovadas”. Na sequência, elas devem ser **coladas** na “**PLANILHA SISTEMATIZAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES – PLENÁRIO**”, dentro do campo de cada eixo para então seguirem para avaliação e deliberação do plenário da Conferência.

Caso **não** existam grupos separados para o debate dos eixos, somente a “**PLANILHA SISTEMATIZAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES – PLENÁRIO**” será utilizada.

A Comissão Organizadora Nacional realizará capacitação sobre a metodologia, possivelmente por videoconferência, para detalhar essa metodologia.

No caso das Conferências Estaduais, a sistematização das propostas será encaminhada via sistema, em fase de definição. A CON informará em Comunicado posterior sobre essa etapa.

Documentos finais

Cabe às Comissões Organizadoras locais a responsabilidade pela elaboração dos Documentos Finais de cada Conferência. Cada documento conterá o registro do desenvolvimento do evento e de todas as proposições, agrupando-as em conformidade com as orientações para encaminhamento para as Conferências subsequentes.

Os Documentos Municipais, Intermunicipais e Territoriais deverão ser encaminhados às COEs, com cópia para a CON, no e-mail: cnater@mda.gov.br, no prazo máximo de 15 dias após a realização das respectivas Conferências. Os Documentos Temáticos, Estaduais e Distrital deverão ser encaminhados à CON no prazo máximo de 15 dias após a realização das respectivas Conferências.

A Conferência Nacional tem como objetivo debater as proposições contidas no Documento Nacional, resultado da sistematização dos Documentos Estaduais, Distrital e Temáticos. As orientações metodológicas sobre o funcionamento da Conferência Nacional serão elaboradas pela subcomissão nacional de Conteúdo e metodologia, a partir da avaliação sobre os debates e procedimentos adotados nas Conferências. Após a realização da Conferência Nacional, será elaborado o Documento Final da 2ª CNATER.

Relembrando: o Documento de Referência orienta as proposições em todas as etapas da Conferência. Porém será o documento exclusivo apenas nas Conferências Territoriais.

Nas Conferências Estaduais, deverão ser debatidas as proposições vindas das Conferências Territoriais previamente sistematizadas – o Documento Estadual

Na Conferência Nacional serão debatidas as proposições sistematizadas das Conferências Estaduais, Distrital e Temáticas – o Documento Nacional.

Formato do relatório da etapa da Conferência

Os momentos pós-conferência são muito importantes, uma vez que visam a concluir todo o processo de realização das etapas de forma organizada e com a agilidade necessária para organização das etapas estaduais e nacional.

Dessa forma, são apresentadas duas sugestões que podem auxiliar nesse processo, a partir das seguintes orientações gerais:

- a) Sistematização das proposições;**
- b) Elaboração do relatório da conferência** contendo registro sobre sua realização (número e perfil dos participantes, local, data, metodologia utilizada na conferência e outras informações relevantes). A planilha com as proposições deve ser colocada em anexo no relatório. O relatório deve ser encaminhado para a Comissão Organizadora Estadual e para a Comissão Organizadora Nacional em até quinze dias após a realização da conferência territorial e, com o mesmo prazo, enviado para a Comissão Organizadora Nacional a realização da Conferência Estadual.

c) Constituição de um grupo de trabalho para acompanhar o processo de elaboração, ajustes e atualização do relatório da etapa da 2º CNATER.

Modelo de Roteiro para Elaboração do Relatório Estadual					
Identificação					
Estado: Município e Local de realização da Conferência: Data: Nº de Participantes: Municípios participantes:					
1. Desenvolvimento das atividades da Conferência (detalhar) <ul style="list-style-type: none"> 1.1 - Composição da mesa de abertura 1.2 - Carga horária 1.3 - Grupos de trabalho 1.4 - Plenária 					
2. Proposições <ul style="list-style-type: none"> 2.1 – Proposições formuladas e aprovadas por cada grupo de trabalho 2.2 – Proposições aprovadas pelo Plenário para encaminhamento à Conferência Estadual. 					
3. Anexos <ul style="list-style-type: none"> 3.1 – Programação 3.2 – Regulamento da Conferência 3.3 – Lista de participantes (digitado) contendo: nome, instituição, município, sexo, se é jovem ou PCT. 3.4 – Ficha de Inscrição do delegado (para envio à Comissão Organizadora Estadual) preenchida no credenciamento. 3.5 – Documentos ou apresentações que subsidiaram a Conferência. 					
4. Planilha das propostas priorizadas					
Estado/Local:			DATA:		
Eixo 1 – Sistema Nacional de ATER – Fortalecimento Institucional, Estruturação, Gestão, Financiamento e Participação Social					
Etapa Estadual	Aprovação da Proposta		Responsabilidade		
	Aprovada Não Aprovada		Territorial	Estadual	Nacional
	1.				
	2.				
3.					
Eixo A: ATER para as Mulheres Rurais					
1.					
2.					
3.					
Eixo B: ATER para Juventude Rural					
1.					
2.					
3.					
Eixo C: ATER para povos e comunidades tradicionais					
1.					
2.					
3.					

Eixo 2 – ATER e Políticas Públicas para Agricultura Familiar					
Etapa Estadual	Aprovação da Proposta		Responsabilidade		
	Aprovada	Não Aprovada	Territorial	Estadual	Nacional
1.					
2.					
3.					
Eixo A: ATER para as Mulheres Rurais					
1.					
2.					
3.					
Eixo B: ATER para Juventude Rural					
1.					
2.					
3.					
Eixo C: ATER para povos e comunidades tradicionais					
1.					
2.					
3.					
Eixo 3 – Formação e Construção de Conhecimento na ATER					
Etapa Estadual	Aprovação da Proposta		Responsabilidade		
	Aprovada	Não Aprovada	Territorial	Estadual	Nacional
1.					
2.					
3.					
Eixo A: ATER para as Mulheres Rurais					
1.					
2.					
3.					
Eixo B: ATER para Juventude Rural					
1.					
2.					
3.					
Eixo C: ATER para povos e comunidades tradicionais					
1.					
2.					
3.					

PROPOSTA DE PROGRAMAÇÃO CONFERÊNCIA TERRITORIAL (16 HORAS)

PRIMEIRO DIA		
HORA	METODOLOGIA	INSTRUMENTO DE APOIO
08h	<p>Credenciamento Constituir equipes de credenciamento dos participantes. Sugere-se a utilização de crachás de cores diferentes. Neste momento propor a organização dos grupos a partir do interesse de cada participante.</p>	Pastas com documentos para conferência estadual: Regulamento conferência Documento de Referência
09h	<p>Abertura oficial</p> <ul style="list-style-type: none"> • Composição da mesa com participação de autoridades do poder público e de representação da sociedade civil na mesa de abertura • Apresentação em bloco dos participantes 	
10h	<p>Aprovação do Regulamento da Conferência Apresentação e aprovação pelo plenário.</p>	Regulamento da conferência estadual
11h	<p>Apresentação da 2ª CNATER</p> <ul style="list-style-type: none"> • Responsabilidades, histórico, objetivos e etapas. • Eixos: temas geradores do debate e eixos transversais 	Apresentação padrão (Power Point)
12h30	Intervalo Almoço	
14h	<p>Organização dos grupos para formulação das proposições.</p> <p>Grupo 1: Eixos 1 + A + B + C Grupo 2: Eixos 2 + A + B + C Grupo 3: Eixos 3 + A + B + C</p>	Apresentação metodologia proposições (Power Point)
14h30	<p>Formulação das proposições</p> <ul style="list-style-type: none"> • Formulação das proposições em três grupos de trabalho em torno dos eixos temáticos e transversais da 2ª CNATER. • Iniciando os trabalhos o Moderador ou moderadora fará uma apresentação síntese dos Temas Geradores do Debate e da realidade do local onde se realiza a conferência • Nos territórios com PTDRS considerar as demandas de ATER 	Planilhas enviadas pela Comissão Organizadora Nacional
18h	Encerramento do primeiro dia	
19h	<p>Sistematização das proposições por eixo.</p> <p>A equipe de sistematização separará as proposições voltadas para o desenvolvimento do local da conferência com indicação das que devem seguir para a conferência nacional.</p>	Recomendações sobre os critérios para priorização das proposições
SEGUNDO DIA		
08h	<p>Plenária Final de aprovação das proposições.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apresentação por eixo das proposições formuladas pelos grupos, com solicitação de destaque naquelas que os participantes julgarem conveniente. • Debates e ajustes, se necessário, das proposições colocadas em destaque. • Aprovação em bloco de todas as proposições. <p>Seleção de até 30 proposições para serem encaminhadas para a conferência nacional, assegurando no mínimo 5 por cada eixo temático.</p>	Planilha enviada pela Comissão Organizadora Nacional com a sistematização das propostas feita localmente
12h	<p>Eleição de delegados e delegadas para a conferência estadual</p> <p>Assegurar a representação de 1/3 do poder público e 2/3 de representantes da sociedade civil, garantindo a paridade de gênero e a cota mínima de 20% de jovens. Serão eleitos ainda</p>	Observar o regulamento da conferência estadual

	delegados e delegadas suplentes, na proporção de xxx % da delegados e delegadas .	
13h	Encerramento	

PROPOSTA PROGRAMAÇÃO CONFERÊNCIA TERRITORIAL (8 HORAS)

HORA	METODOLOGIA	INSTRUMENTO DE APOIO
08h	Credenciamento Constituir equipes de credenciamento dos participantes. Sugere-se a utilização de crachás de cores diferentes. Neste momento propor a organização dos grupos a partir do interesse de cada participante.	Pastas kit conferência
09h	Abertura oficial Boas vindas e apresentação em bloco dos participantes	
09h20	Aprovação do Regulamento da Conferência Apresentação e aprovação pela plenária.	Regulamento conferência territorial
09h30	Apresentação 2ª CNATER <ul style="list-style-type: none"> Responsabilidade, histórico, objetivos e etapas. Eixos: temas geradores do debate, eixos transversais 	
10h50	Organização dos grupos para formulação das proposições Grupo 1: Eixos 1 + A + B + C Grupo 2: Eixos 2 + A + B + C Grupo 3: Eixos 3 + A + B + C	Planilhas enviadas pela Comissão Organizadora Nacional
11h	Formulação das proposições <ul style="list-style-type: none"> Formulação das proposições em três grupos de trabalho em torno dos eixos temáticos e transversais da 2ª CNATER. Iniciando os trabalhos o Moderador ou moderadora fará uma apresentação síntese dos Temas Geradores do Debate e da realidade do local onde se realiza a conferência Em seguida apresentará a metodologia e a programação das atividades. Nos territórios com PTDRS considerar demandas de ATER 	Roteiro Orientador por grupo e por eixo
12h30	Intervalo para o almoço	
14h	Formulação das proposições – continuação	
15h	Os relatores e relatoras dos grupos farão uma sistematização das proposições voltadas para ATER no estado com indicação das que devem seguir para a conferência nacional.	Recomendações sobre os critérios para priorização das proposições Roteiro Plenário
15h30	Plenário - aprovação das proposições. Apresentação por eixo das proposições formuladas pelos grupos, com solicitação de destaque naquelas que os participantes julgarem conveniente. Debates e ajustes, se necessário, das proposições colocadas	Planilha enviada pela Comissão Organizadora Nacional sistematizada localmente

HORA	METODOLOGIA	INSTRUMENTO DE APOIO
	<p>em destaque.</p> <p>Aprovação em bloco de todas as proposições.</p> <p>Seleção de até 30 proposições para serem encaminhadas para a conferência estadual, assegurando no mínimo 5 por cada eixo temático.</p>	
17h	<p>Eleição de delegados e delegadas para a conferência estadual</p> <p>Assegurar a representação de 1/3 do poder público e 2/3 de representantes da sociedade civil, garantindo a paridade de gênero e a cota mínima de 20% de jovens. Serão eleitos ainda delegados e delegadas suplentes, na proporção de xxx % da delegados e delegadas.</p>	Regulamento Conferência Territorial
17h30	Encerramento	

MINUTA REGIMENTO INTERNO ESTADUAL

2^a CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NA AGRICULTURA FAMILIAR E NA REFORMA AGRÁRIA - CEATER

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A 2^a Conferência Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária (CEATER) é etapa da 2^a Conferência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (2^a CNATER) que se realizará em junho de 2016. A CEATER é coordenada pela Delegacia Federal do Desenvolvimento Agrário e pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável, que constituirá a Comissão Organizadora Estadual (COE), observando as orientações da Comissão Organizadora Nacional.

Art. 2º O processo de realização da 2^a CEATER dar-se-á no período de setembro de 2015 a 15 de abril de 2016, compreendendo a realização de conferências municipais, intermunicipais, territoriais e estadual.

Parágrafo único. As etapas territoriais e a estadual são obrigatórias.

CAPÍTULO II DO OBJETIVO

Art. 3º A 2^a CNATER, convocada por meio da Resolução nº 103 do CONDRAF, de 22 de junho de 2015, propõe-se a definir estratégias e ações prioritárias para promover a universalização da Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) pública e de qualidade aos agricultores e agricultoras familiares do Brasil, por meio do diálogo e da interação entre sociedade civil, governos e representações de agricultores e agricultoras familiares, tendo como referência a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (Pnater), instituída pela Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010, bem como, as leis estaduais de assistência técnica e as resoluções da 1^a CNATER.

Parágrafo único. O Regimento Interno da 2^a CEATER foi aprovado na XX Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural - CEDRS, realizada em XXX, no dia XX de setembro de 2015.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

Art. 4º A 2^a CEATER considera aspectos estadual, regionais, territoriais e municipais, devendo suas análises, formulações e proposições levarem em conta essa amplitude.

§ 1º Todos os delegados e delegadas e convidados e convidadas presentes na 2ª CEATER devem reconhecer a precedência das questões de âmbito estadual, regional, territorial e municipais e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

§ 2º A realização da 2ª CEATER é precedida por Conferências Municipais, Intermunicipais e Territoriais.

Art. 5º A 2ª CEATER está estruturada nas seguintes Etapas:

I –Etapas Municipais e Intermunicipais – novembro de 2015;

II - Etapa Territorial – dezembro de 2015;

III – Etapa Estadual – 15 de abril de 2016;

§ 1º As Etapas Municipais e Intermunicipais não são obrigatorias;

§ 2º Todos os Territórios da Cidadania e Territórios Rurais terão representação na Conferência Estadual.

§ 3º Os trabalhos durante todas as etapas da 2ª CNATER serão disciplinados em regulamentos próprios.

Art. 6º A etapa nacional da 2ª CNATER será realizada de 31 de maio a 03 de junho de 2016 em Brasília e debaterá o resultado das proposições das etapas anteriores.

§ 1º As Conferências contarão com Documento de Referência elaborado pelo CONDRAF que estimulará o debate em todas as etapas. Este documento não será objeto de emendas, mas orientará as proposições em todos os níveis.

CAPÍTULO IV

DO LEMA

Art. 7º A 2ª CNATER tem como lema: "ATER, agroecologia e alimentos saudáveis".

§ 1º Serão contemplados os seguintes eixos temáticos na Etapa Estadual e nas etapas que a precedem:

I – Sistema Nacional de ATER – Fortalecimento Institucional, Estruturação, Gestão, Financiamento e Participação Social;

II – ATER e Políticas Públicas para a Agricultura Familiar;

III – Formação e construção de conhecimentos na ATER.

§ 2º A ATER para mulheres, jovens e povos e comunidades tradicionais serão trabalhadas como eixos transversais aos demais, contando com metodologia própria, garantidora de seus debates e proposições.

CAPÍTULO V

DOS MEMBROS

Art. 8º A 2ª CEATER, em todas as suas etapas, deve contar com a participação de membros representantes de órgãos públicos e da sociedade civil, de acordo com a ruralidade do estado.

Parágrafo único. Compreende-se como município rural aquele com menos de 50 mil habitantes e com dinâmicas sociais e econômicas fundamentadas no espaço rural.

Art. 9º Os membros da 2ª CEATER se distribuem em três categorias:

I – Delegados e delegadas, natos ou eleitos nas etapas municipais, intermunicipais e territorial, com direito a voz e voto;

II – Convidados e convidadas, com direito a voz, definidos por meio de critérios a serem aprovados pela Comissão Organizadora Estadual;

III – Observadores e observadoras, sem direito a voz e voto.

Art. 10. São delegados e delegadas na 2ª CEATER:

I – 10% do total de delegados/as são delegados/as natos/as, portanto **XX delegados e delegadas natos**, sendo 1/3 do poder público e 2/3 da sociedade civil. Essas vagas podem ser ocupadas por representantes da Comissão Organizadora Estadual, conselheiros e conselheiras do CEDRS e do CONDRAF ou membros do Comitê de ATER, resguardando o limite de um delegado ou delegada nato/a por organização ou entidade.

II – **XXX delegados e delegadas eleitos nas etapas municipais, intermunicipais e territoriais. A distribuição das vagas será definida pela COE (deverá estar explicitado aqui)**

Observação para os estados: em nenhuma hipótese esse artigo poderá ser alterado.

Art. 11. A representação dos delegados e delegadas eleitos (as) na 2ª CEATER, em todas as suas etapas, deverá obedecer aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 106, de 19 de agosto de 2015 do CONDRAF:

I – 2/3 de sociedade civil, sendo:

a) 75% de representação da agricultura familiar, de acordo com o estabelecido no Art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

b) 25% de representações de entidades não governamentais prestadoras de serviços de ATER.

II – 1/3 de poder público, sendo:

a) 60% de representantes de entidades governamentais executoras de serviços de ATER;

b) 40% de órgãos públicos dos poderes executivo, legislativo e judiciário, de todas as esferas.

III – Cotas de participação:

a) Paridade de gênero;

b) Cota mínima de 20% de jovens, entendido como aqueles com idade entre 15 e 29 anos, de acordo com a Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013 - Estatuto da Juventude;

c) Cota mínima de 20% de povos e comunidades tradicionais entre os delegados e delegadas eleitos (as) da sociedade civil.

Art. 12. O credenciamento dos delegados e delegadas, convidados e convidadas e observadores e observadoras na 2^a CEATER será realizado junto à Comissão Organizadora Estadual.

§ 1º As delegações somente terão seus delegados e delegadas credenciados nas Conferências caso o Art. 11 seja cumprido. Em caso de descumprimento, a delegação será reduzida até que as proporcionalidades sejam respeitadas.

§ 2º. A 2^a CEATER elegerá xx delegados e delegadas para a 2^a CNATER, de acordo com o Anexo II do Regimento Interno da Etapa Nacional.

CAPÍTULO VI **DAS ETAPAS** **Seção I** **CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS**

Art. 13. As Conferências Municipais e Intermunicipais poderão ser realizadas nos municípios que assim o desejarem e apresentarem a intenção junto à Comissão Organizadora Estadual.

§ 1º As Conferências Municipais e Intermunicipais poderão ser realizadas até a data limite de **XX** de novembro de 2015.

§ 2º Entende-se por Conferência Intermunicipal as realizadas por, no mínimo, 2 (dois) municípios.

§ 3º Devem ser constituídas nos municípios Comissões Organizadoras Municipais ou Intermunicipais, conforme o caso, sob a orientação da Comissão Organizadora Estadual, obedecendo a representatividade de gênero, de jovens e de povos e comunidades tradicionais.

§ 4º As Comissões Organizadoras Municipais ou Intermunicipais serão as responsáveis por convocar as Conferências Municipais ou Intermunicipais, respectivamente;

§ 5º As Conferências Municipais ou Intermunicipais serão disciplinadas por regulamento próprio, que definirá as especificidades da conferência, os critérios de participação, os grupos de trabalho e a eleição dos delegados e delegadas, respeitando o que dispõe este Regimento Interno.

§ 6º No caso da realização das Conferências Municipais ou Intermunicipais a Comissão Organizadora Estadual definirá, em resolução específica, como se dará o processo de eleição de delegados e delegadas, o fluxo do recebimento das propostas e o número máximo de propostas que poderão ser encaminhadas para as etapas subsequentes.

§ 7º Os Relatórios das Conferências Municipais e Intermunicipais devem ser apresentados em até 15 dias após sua realização.

§ 8º O não cumprimento dos prazos de realização das Conferências Municipais e Intermunicipais não constitui impedimento à realização da Etapa Estadual no prazo previsto.

Seção II

CONFERÊNCIAS TERRITORIAIS

Art. 17. As Conferências Territoriais devem ser realizadas em todos os Territórios da Cidadania e Territórios Rurais.

§ 1º Devem ser constituídas nos territórios Comissões Organizadoras Territoriais, sob a orientação da Comissão Organizadora Estadual, obedecendo a representatividade de gênero, de jovens e de povos e comunidades tradicionais.

§ 2º As Conferências Territoriais serão disciplinadas por regulamento próprio, que definirá as especificidades da Conferência, os critérios de participação, os grupos de trabalho e a eleição dos delegados e delegadas, respeitando o que dispõe este Regimento Interno e as orientações das Comissões Organizadoras Nacional e Estadual.

§ 3º As Conferências Territoriais elegem delegados e delegadas para a Conferência Estadual, de acordo com o estabelecido nos artigos 10 e 11 do Regimento Interno Nacional.

§ 4º Os Relatórios das Conferências Territoriais devem ser apresentados até 15 dias após sua realização para a Comissão Organizadora Estadual.

§ 5º O não cumprimento da Etapa Territorial em todos os territórios não constitui impedimento à realização da Etapa Estadual no prazo previsto.

Seção III

CONFERÊNCIAS TEMÁTICAS

Art. 18. Considera-se Conferência Temática aquela que discute um tema ou setor específico relacionado à Assistência Técnica e Extensão Rural.

Art. 19. As Conferências Temáticas poderão ocorrer até março de 2016.

§ 1º As Conferências Temáticas deverão debater, na sua totalidade ou em parte, o Documento Referência;

§ 2º As entidades interessadas em realizar Conferências Temáticas deverão encaminhar solicitação à Comissão Organizadora Nacional ou Estadual, a depender da sua abrangência;

§ 3º Os Relatórios dos eventos devem ser entregues à Comissão Organizadora Nacional ou Estadual, dependendo do caso, até 15 dias após sua realização.

§ 4º As Conferências Temáticas não elegerão delegados e delegadas para a 2ª CNATER.

§ 5º As Conferências Temáticas poderão ser realizadas antes, durante ou depois da 2ª CEATER.

CAPÍTULO VII

DAS COMISSÕES E DAS SUBCOMISSÕES

Seção I

DA ESTRUTURA

Art. 20. A 2^a CEATER é presidida pelo Delegado Federal do Desenvolvimento Agrário do Estado e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário do CEDRS.

§ 1º Para a organização, desenvolvimento e realização de suas atividades, a 2^a CEATER contará com uma Comissão Organizadora Estadual.

§ 2º A Comissão Organizadora Estadual terá as seguintes subcomissões:

I – Subcomissão de Conteúdo, Metodologia e sistematização;

II – Subcomissão de Mobilização.

Seção II

DA COMISSÃO ORGANIZADORA ESTADUAL

Art. 21. A composição da Comissão Organizadora Estadual da 2^a CEATER deverá buscar a equidade de gênero e incluir, no mínimo, as seguintes representações, observando-se a paridade entre poder público e sociedade civil:

I – Delegacia Federal do Desenvolvimento Agrário;

II – Entidade Pública Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural;

III – Superintendência do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária;

IV – Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável;

V – Movimento Sindical de Trabalhadores Rurais ou da Agricultura Familiar;

VI – Rede Estadual de Colegiados Territoriais;

VII – Movimento representante das mulheres rurais;

VIII – Movimento representante da juventude rural;

IX – Movimento representante dos povos e comunidades tradicionais.

X – Entidade da sociedade civil prestadora de serviço de ATER;

§ 1º A Comissão Organizadora Estadual será coordenada pela Delegacia Federal do Desenvolvimento Agrário e pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável;

§ 2º Deverá ser constituída uma Secretaria Executiva.

§ 3º A Conferência Estadual é disciplinada por regulamento próprio que definirá as especificidades da conferência, os critérios de participação, os grupos de trabalho e a eleição dos delegados e delegadas respeitando o que dispõe este Regimento Interno e os normativos da CON.

§ 4º A 2^a CEATER debaterá o resultado das proposições das etapas anteriores.

§ 5º O Relatório da Conferência Estadual será entregue à Comissão Organizadora Nacional no prazo de até 15 dias após a realização da etapa.

§ 6º A Comissão Estadual entregará, junto com o Relatório da Conferência Estadual, a relação dos delegados e delegadas eleitos nestas, bem como a relação de suplentes.

Art. 22. A Comissão Organizadora Estadual tem as seguintes atribuições:

I – Coordenar e supervisionar a organização e a realização da 2^a CEATER;

II – Delegar, se necessário, a função de articulação política e organizacional para entidades de âmbito municipal e territorial, relacionadas ao desenvolvimento rural sustentável e solidário;

III – Elaborar as orientações para o funcionamento das Conferências Municipais, Intermunicipais e Territoriais, de acordo com as orientações da CON;

IV – Propor os Regulamento Estadual e a Programação Geral;

V – Aprovar e acompanhar o plano de ação das subcomissões;

VI – Estimular as etapas territoriais e colaborar com sua mobilização;

VII - Sistematizar as propostas aprovadas nas etapas que antecedem da 2^a CEATER e organizar seu relatório;

VIII – Sistematizar as propostas aprovadas na 2^a CEATER e organizar seu relatório;

IX – Deliberar nos casos omissos neste Regimento Interno em âmbito estadual.

§ 1º Os órgãos e entidades que fazem parte da Comissão Organizadora Estadual devem indicar um titular. Não haverá suplência.

§ 2º As Subcomissões devem apoiar o funcionamento da Comissão Organizadora Estadual.

Art. 23. São ações da Comissão Organizadora Estadual:

I - Definir o número de participantes para a Conferência Estadual, levando-se em consideração a disponibilidade de recursos financeiros e critérios de representatividade e diversidade, de forma a assegurar a participação dos principais segmentos existentes no estado;

II - Elaborar o regulamento da Conferência, de acordo com o modelo encaminhado pela Subcomissão Nacional de Conteúdo e Metodologia;

III - Convocar a conferência estadual;

IV - Articular-se para a mobilização de moderadores e sistematizadores capacitados para realização da etapa;

V - Se apropriar do kit conferência, composto por:

- Documento de Referência;
- Manual de Orientações;
- Regulamento da Conferência;
- Regimento Interno da 2^a CNATER;
- Caderno de respostas da 1^a CNATER;
- PNATER;
- PLANAPO;
- PNDRSS
- Outros, que a comissão organizadora julgar conveniente.

VI - Adequar os conteúdos do Manual de Orientações à realidade local. Realizar a Conferência.

VII - Remeter à CON:

- As proposições aprovadas na etapa;
- Listagem da delegação, incluindo a suplência;
- Relatório da etapa, de acordo com padrão definido pela CON.

Art. 24. São documentos estaduais

I - Registro do desenvolvimento das Conferências e de todas as proposições, agrupando-as em conformidade com o encaminhamento para a Conferência Nacional.

Parágrafo Único. O Documento Estadual será encaminhado, no prazo máximo de 15 dias após a realização da Conferência, à CON.

Seção III

DAS SUBCOMISSÕES

Art. 25. A Subcomissão de Conteúdo e Metodologia tem as seguintes atribuições:

- I – Elaborar o Plano de Ação para o desenvolvimento de suas funções, encaminhando-o para aprovação da Comissão Organizadora Estadual;
- II – Sistematizar as propostas aprovadas nas etapas que antecedem da 2ª CEATER e organizar seu relatório;
- III – Sistematizar as propostas aprovadas na 2ª CEATER e organizar seu relatório;
- IV – Organizar equipes de coordenadores e coordenadoras, relatores e relatoras e sistematizadores e sistematizadoras dos trabalhos durante a 2ª CEATER;
- V – Orientar, acompanhar e apoiar as Comissões Organizadoras Municipais, Intermunicipais e Territoriais;

Art. 26. A Subcomissão de Mobilização tem as seguintes atribuições:

- I – Elaborar o Plano de Ação para o desenvolvimento de suas funções, encaminhando-o para aprovação da Comissão Organizadora Estadual;
- II – Promover a mobilização das instituições públicas e da sociedade civil para a participação em todas as etapas da 2ª CEATER;
- III – Coordenar a elaboração de critérios, a relação de convidados e observadores da 2ª CEATER, submetendo-a à Comissão Organizadora Estadual;
- IV – Orientar, acompanhar e apoiar as Comissões Organizadoras Municipais, Intermunicipais e Territoriais quanto à mobilização.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 27. As despesas relacionadas às Etapas Territoriais e Estadual correm à conta do governo estadual e das parcerias firmadas, sem prejuízo de outras fontes.

Art. 28. As despesas relacionadas às Etapas Municipais, Intermunicipais e Territoriais correm à conta dos municípios ou das parcerias firmadas.

Art. 29. As Conferências Temáticas terão suas despesas custeadas pelo proponente da atividade.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Nas Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do CEDRS, no período de realização da 2^a CEATER, serão apresentados relatórios pela Comissão Organizadora Estadual, de forma a possibilitar o acompanhamento e as deliberações sobre a Conferência.

Art. 31. Os casos omissos, não previstos por este Regimento Interno, serão resolvidos pela Comissão Organizadora Estadual da Conferência.

Art. 32. O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

MINUTA DE REGULAMENTO PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL

2^a Conferência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e Reforma Agrária – 2^a CNATER “ATER, agroecologia e alimentos saudáveis”

Estado: _____

CAPÍTULO I DA FINALIDADE, ABRANGÊNCIA E COMPOSIÇÃO

Art. 1º Este regulamento tem por finalidade definir as regras de funcionamento da Conferência do Estado _____, em conformidade com o que disciplina o Regimento Interno da 2^a CNATER.

Art. 2º A Conferência Estadual abrange os territórios: _____.

Art. 3º - A Conferência Estadual é composta por _____ participantes definidos pela Comissão Organizadora Estadual.

§ 1º Deve ser garantida a participação da diversidade das organizações e movimentos sociais representantes de agricultores e agricultoras e produtores e produtoras familiares, jovens, mulheres, povos e comunidades tradicionais, assentados e assentada da reforma agrária.

§ 2º Os participantes da Conferência Estadual se distribuem em três categorias:

- I – Delegados e delegadas com direito a voz e voto;
- II – Convidados e convidadas com direito a voz; e
- III – Observadores e observadoras sem direito a voz e voto.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º A Conferência Estadual tem como objetivo geral discutir questões estratégicas e prioritárias para promover a universalização da assistência técnica e extensão rural (ATER) pública e de qualidade aos agricultores familiares e da reforma agrária nos territórios rurais e da cidadania. Possibilita a participação social e as contribuições locais para a consolidação de uma política nacional de ATER por meio das análises, formulações e proposições, levando em consideração a realidade e amplitude das questões territoriais e, com isso, orientando os entes federativos para execução das ações.

CAPÍTULO III DOS DOCUMENTOS

Art. 5º A Conferência Estadual tem como referência os documentos: Documento de Referência e o Manual de Orientações.

§ 1º Serão debatidas e aprovadas as proposições relativas aos seguintes eixos temáticos da 2ª CNATER:

I – Sistema Nacional de ATER – Fortalecimento Institucional, Estruturação, Gestão, Financiamento e Participação Social;

II – ATER e Políticas Públicas para Agricultura Familiar;

III – Formação e Construção de conhecimento na ATER.

Além dos eixos transversais de mulheres rurais, jovens rurais e Povos e Comunidades Tradicionais.

§ 2º A Conferência Estadual utilizará documentos para apoiar os debates sobre os eixos temáticos e formulação de proposições:

I – Documento de Referência: servirá de orientação para os debates relativos ao desenvolvimento rural sustentável e solidário;

II – Manual de Orientações: propõe um conjunto de ações preliminares e procedimentos metodológicos voltados para a realização da Conferência Territorial;

III – Plano Territorial de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário (PTDRS) ou outros documentos de planejamento;

IV – Plano Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário;

V – PLANAPO;

VI – PNATER.

CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO

Art. 6º A Conferência Estadual será realizada nos dias ____/____/_____, ou no dia ____/____/____ no município: _____, e seguirá a programação constante em anexo, neste regulamento.

CAPÍTULO V DA COORDENAÇÃO

Art. 7º A coordenação dos trabalhos da Conferência Estadual será de responsabilidade da Comissão Organizadora Estadual, apoiada por representantes da Comissão Organizadora Nacional e seus consultores regionais.

Parágrafo Único. No apoio da Comissão Organizadora Estadual estão duas subcomissões: 1) a subcomissão de metodologia e sistematização, formada por moderadores e moderadoras dos grupos, também com o objetivo de sistematizar e organizar as proposições dos grupos de trabalho para serem aprovadas em Plenário; e 2) a subcomissão de mobilização.

CAPÍTULO VI DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º O credenciamento dos delegados e delegadas, convidados e convidadas, observadores e observadoras será feito no local de realização da conferência estadual. Para tanto, os participantes devem chegar uma hora antes do início da conferência.

§ 1º Cada participante receberá, no ato do credenciamento, o crachá de

identificação que definirá qual o tipo de participação do mesmo na Conferência. Orienta-se que sejam utilizados crachás de cores diferentes para identificar delegados e delegadas, convidados e convidadas, observadores e observadoras, apoio e Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO VII DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 9º As atividades da Conferência Territorial serão organizadas da seguinte forma:

- I - Aprovação deste Regulamento;
- II - Abertura oficial;
- III - Apresentação do Documento de Referência e outros documentos;
- IV - Debate e elaboração das proposições nos grupos;
- V – Plenária final: aprovação das proposições, eleição de delegados e delegadas para a conferência estadual.
- VI - Constituição no Plenário Final de um grupo de trabalho após a Conferência para acompanhar a elaboração, qualificação, revisão e/ou atualização dos planos municipais e territorial de desenvolvimento rural sustentável e solidário.
- VII – Após a realização da Conferência Estadual, a Comissão Organizadora Estadual deverá elaborar o Documento Estadual contendo o registro das atividades, as proposições aprovadas, entre as quais, as proposições enviadas para a Conferência Nacional, além da delegação eleita para a referida etapa.

SEÇÃO I DA APROVAÇÃO DO REGULAMENTO

Art. 10. A aprovação do regulamento da Conferência Estadual será realizada em sessão plenária coordenada pela Comissão Organizadora Estadual.

SEÇÃO II DA ABERTURA OFICIAL

Art. 11. A Conferência Estadual será instalada oficialmente com a composição de uma mesa de abertura que deverá contar com a participação de autoridades representativas do poder público e da sociedade civil, presentes no estado e coordenada pela Comissão Organizadora Estadual. Na oportunidade serão apresentados os objetivos da 2ª CNATER, da Conferência Estadual e os resultados esperados.

SEÇÃO III DA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE REFERÊNCIA

Art. 12. Será apresentada uma síntese do Documento de Referência destacando os temas geradores do debate, os princípios do PTDRS, PNATER, PLANAPO e PNDRSS para a formulação de proposições.

SEÇÃO IV

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 13. Serão organizados três grupos de trabalho ou mais, a depender do número de delegados/as, em torno dos eixos temáticos e dos três eixos transversais da 2^a CNATER. Na composição dos grupos, deve-se assegurar a diversidade, representatividade e, quando possível, a paridade de gênero e a cota mínima de 20% de jovens.

Art. 14. A centralidade das discussões no momento da formulação das proposições é o desenvolvimento do território.

Art. 15. Cada grupo contará com um moderador ou moderadora e um relator ou relatora. Inicialmente, o moderador ou moderadora fará uma apresentação das questões contidas no Manual de Orientações. Na sequência, o moderador ou moderadora orientará o debate e a construção de proposições relacionadas com o desenvolvimento territorial.

Art. 16. Os relatores e relatoras dos grupos, lideranças e outros/as técnicos/as que fazem parte da subcomissão de sistematização terão por tarefa analisar as proposições elaboradas pelos grupos, priorizando as que são estratégicas para o desenvolvimento do território e indicando as que serão encaminhadas à Conferência Nacional.

§ 1º As proposições que forem aprovadas com 70% ou mais dos votos dos delegados e delegadas nos grupos de trabalho serão apresentadas na Plenária Final da Conferência Estadual e constarão automaticamente do Documento Estadual.

§ 2º No caso de Conferência Estadual com carga horária de 8 horas dispensa-se a constituição da subcomissão de sistematização, sendo que a seleção das proposições será feita no momento da realização dos trabalhos dos grupos, tanto as proposições aprovadas com 70% ou mais dos votos dos delegados e delegadas como as demais proposições que irão para debate e aprovação na Plenária Final da Conferência.

SEÇÃO V DA PLENÁRIA FINAL E DA VOTAÇÃO

Art. 17. A Plenário Final da Conferência Estadual visa a debater e aprovar as proposições formuladas pelos grupos de trabalhos, além de eleger delegados e delegadas para a Conferência Nacional.

§ 1º O quórum para deliberação do Plenário Final é de 1/3 dos/as delegados e delegadas credenciados e credenciadas.

§ 2º As discussões e deliberações das proposições na Plenária Final observarão os seguintes procedimentos:

I - Leitura das proposições que foram aprovadas nos trabalhos dos grupos, com apresentação de destaques naquelas que os delegados julgarem conveniente;

II - Debate, ajuste e votação das proposições colocadas em destaque. Caso necessário, cada proposição em votação terá 02 (dois) minutos para esclarecimento ou defesa a favor e, tempo igual, para uma defesa em contrário, não sendo permitidos apartes nos momentos de defesa e de contraditório, tampouco réplicas;

III – As decisões da Plenária serão tomadas por maioria simples dos delegados e delegadas, credenciados e credenciadas presentes, 50% + 1;

IV - Aprovação e priorização das proposições estratégicas para o desenvolvimento do território;

V - Aprovação e priorização de até 30 proposições para a Conferência Nacional, assegurando no mínimo 5 por cada eixo temático, de acordo com o Regimento Interno Estadual.

§ 3º Serão eleitos e eleitas _____ delegados e delegadas para a Conferência Nacional, assegurando que a delegação seja composta por 1/3 de representantes do poder público e 2/3 de representantes da sociedade civil, garantida a paridade de gênero e a cota mínima de 20% de jovens.

§ 4º Serão eleitos ainda delegados e delegadas suplentes, na proporção de **xxx** % dos delegados e delegadas.

§ 5º As delegações somente serão credenciadas na Conferência Nacional se cumprirem tais exigências aqui determinadas.

§ 6º Os resultados da Conferência Estadual constituirão o Documento Estadual contendo o registro da referida Conferência (local, data, nº de participantes), as proposições aprovadas e a delegação eleita para a Conferência Nacional.

§ 7º O Documento Estadual deverá ser enviado à Comissão Organizadora Nacional até 15 dias após a data de realização da conferência estadual.

SEÇÃO VI DAS MOÇÕES

Art. 18. As moções serão encaminhadas exclusivamente por delegados e delegadas e deverão ser de âmbito estadual ou nacional, devendo ser apresentadas à Comissão Organizadora Estadual, previamente ou no momento da conferência estadual.

§ 1º A Coordenação da Conferência Estadual procederá a leitura do texto da Moção, garantindo-se a cada proponente o tempo de 2 (dois) minutos, no máximo, para a defesa da moção.

§ 2º Serão concedidos dois minutos para a defesa de ponto de vista contrário ao do expositor ou expositora da moção, desde que a proposta não tenha sido aprovada por aclamação.

§ 3º A aprovação das moções será por maioria simples dos delegados e delegadas presentes nas plenárias.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. Será assegurado pela Coordenação da Conferência Estadual o direito à manifestação, pela ordem, aos delegados e delegadas, sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regulamento não estiver sendo observado.

Art. 20. Qualquer organização que constatar irregularidade no processo de realização da Conferência Estadual poderá apresentar recurso à Comissão Organizadora Nacional que o examinará.

Art. 21. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Estadual.

ANEXO II - DISTRIBUIÇÃO DO NÚMERO DE DELEGADOS/AS POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO

Total de Delegados/as eleitos/as na 2ª CNATER											
UF	Nº TOTAL DE MUNICÍPIOS		POPULAÇÃO TOTAL POR ESTADO		POPULAÇÃO ATÉ 50 MIL HABITANTES		Mínimo de participantes	PROPORÇÃO MUN. ATÉ 50 MIL HAB.	Arredondado	TOTAL POR ESTADO	Delegação final - necessidade de nº par
	Nº	%	Nº	%	Nº	%					
AC	22	0,4	733.559	0,38	319.014	0,5	15	0,975	1	16	16
AL	102	1,83	3.120.494	1,64	1.554.632	2,43	15	4,7385	5	20	20
AM	62	1,11	3.483.985	1,83	1.166.032	1,82	15	3,549	4	19	20
AP	16	0,29	669.526	0,35	170.060	0,27	15	0,5265	1	16	16
BA	418	7,51	14.033.373	7,36	6.707.755	10,48	15	20,436	20	35	34
CE	184	3,31	8.452.381	4,43	3.069.010	4,79	15	9,3405	9	24	24
DF	1	0,02	2.570.160	1,35			15	0		15	16
ES	78	1,4	3.514.952	1,84	1.210.430	1,89	15	3,6855	4	19	20
GO	246	4,42	6.003.788	3,15	2.232.863	3,49	15	6,8055	7	22	22
MA	217	3,9	6.574.789	3,45	3.533.342	5,52	15	10,764	11	26	26
MG	853	15,33	19.597.330	10,27	8.446.224	13,19	15	25,7205	26	41	42
MS	78	1,4	2.449.024	1,28	1.182.826	1,85	15	3,6075	4	19	20
MT	141	2,53	3.035.122	1,59	1.576.333	2,46	15	4,797	5	20	20
PA	143	2,57	7.581.051	3,97	2.374.398	3,71	15	7,2345	7	22	22
PB	223	4,01	3.766.528	1,97	2.049.438	3,2	15	6,24	6	21	22
PE	185	3,32	8.796.448	4,61	2.999.041	4,69	15	9,1455	9	24	24
PI	223	4,01	3.118.360	1,63	1.957.419	3,06	15	5,967	6	21	22
PR	399	7,17	10.444.526	5,47	4.244.916	6,63	15	12,9285	13	28	28
RJ	92	1,65	15.989.929	8,38	1.179.239	1,84	15	3,588	4	19	20
RN	167	3	3.168.027	1,66	1.560.805	2,44	15	4,758	5	20	20
RO	52	0,93	1.562.409	0,82	669.490	1,05	15	2,0475	2	17	16
RR	15	0,27	450.479	0,24	166.166	0,26	15	0,507	1	16	16
RS	496	8,91	10.693.929	5,61	4.029.956	6,3	15	12,285	12	27	26
SC	293	5,27	6.248.436	3,28	2.639.149	4,12	15	8,034	8	23	22
SE	75	1,35	2.068.017	1,08	1.010.940	1,58	15	3,081	3	18	18

ANEXO II - DISTRIBUIÇÃO DO NÚMERO DE DELEGADOS/AS POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO

SP	645	11,59	41.262.199	21,63	7.035.965	10,99	15	21,4305	21	36	36
TO	139	2,5	1.383.445	0,73	927.874	1,45	15	2,8275	3	18	18
TOTAL	5.565	100	190.772.266	100	64.013.317	100	405	195	197	602	606

ANEXO III - COMPOSIÇÃO DAS DELEGAÇÕES - PODER PÚBLICO E SOCIEDADE CIVIL

UF	Delegados (as) totais	Poder Público			Sociedade Civil		
		Entidades governamentais executoras de serviços de Ater (60%)	Poderes executivo, legislativo e judiciário (40%)	Total	Repr. da AF (75%)	Repr. prestadoras de serviços de Ater (25%)	Total
AC	16	3	2	5	8	3	11
AL	20	4	3	7	10	3	13
AM	20	4	3	7	10	3	13
AP	16	3	2	5	8	3	11
BA	34	7	4	11	17	6	23
CE	24	5	3	8	12	4	16
DF	16	3	2	5	8	3	11
ES	20	4	3	7	10	3	13
GO	22	4	3	7	11	4	15
MA	26	5	4	9	13	4	17
MG	42	8	6	14	21	7	28
MS	20	4	3	7	10	3	13
MT	20	4	3	7	10	3	13
PA	22	4	3	7	11	4	15
PB	22	4	3	7	11	4	15
PE	24	5	3	8	12	4	16
PI	22	4	3	7	11	4	15
PR	28	5	4	9	14	5	19
RJ	20	4	3	7	10	3	13
RN	20	4	3	7	10	3	13
RO	16	3	2	5	8	3	11
RR	16	3	2	5	8	3	11
RS	26	5	4	9	13	4	17
SC	22	4	3	7	11	4	15

ANEXO III - COMPOSIÇÃO DAS DELEGAÇÕES - PODER PÚBLICO E SOCIEDADE CIVIL

SE	18	4	2	6	9	3	12
SP	36	7	5	12	18	6	24
TO	18	4	2	6	9	3	12
TOTAL	606	118	83	201	303	102	405

MANUTENÇÃO

ANEXO III - COMPOSIÇÃO DAS DELEGAÇÕES - PODER PÚBLICO E SOCIEDADE CIVIL

UF	Delegados (as)	Gênero		Cotas	
		Homens	Mulheres	Jovens	PCT (Somente SC)
AC	16	8	8	3	2
AL	20	10	10	4	3
AM	20	10	10	4	3
AP	16	8	8	3	2
BA	34	17	17	7	5
CE	24	12	12	5	3
DF	16	8	8	3	2
ES	20	10	10	4	3
GO	22	11	11	4	3
MA	26	13	13	5	3
MG	42	21	21	8	6
MS	20	10	10	4	3
MT	20	10	10	4	3
PA	22	11	11	4	3
PB	22	11	11	4	3
PE	24	12	12	5	3
PI	22	11	11	4	3
PR	28	14	14	6	4
RJ	20	10	10	4	3
RN	20	10	10	4	3
RO	16	8	8	3	2
RR	16	8	8	3	2
RS	26	13	13	5	3
SC	22	11	11	4	3

ANEXO III - COMPOSIÇÃO DAS DELEGAÇÕES - PODER PÚBLICO E SOCIEDADE CIVIL

SE	18	9	9	4	2
SP	36	18	18	7	5
TO	18	9	9	4	2
TOTAL	606	303	303	119	82